

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqu3.rs.gov.br</u>

Ramal 232

Contrato nº 813/2023

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Sr. LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 13.939/2022, Abertura de Registro de Preços nº 186651. Pregão Eletrônico nº 025/2023, Ata de Registro de Preços nº 025/2023 (válida até 19/04/2024), referente a REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 387/2023 da Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social, datado de 10/07/2023 CP: 13/07/2023

1. OBJETO - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para secretarias municipais e FUNVERS, conforme descrição abaixo:

Empresa: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza LTDA EPP, CNPJ: 36.047.635/0001-91, Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, na cidade de Bom Princípio/RS, CEP 95.765-000, Telefone (51) 99314-5013 / 99701-7148 / 99691-6468, E-mail comercio@ajpc.com.br / pregoes@ajpc.com.br / empenhos@ajpc.com.br / financeiro@ajpc.com.br, neste ato representado por seu Administrador Sr Adelino João Pinto, inscrito no CPF 445.954.760-00 e RG nº 3037971011, residente na Rua das Orquídeas, nº 11, Bairro Primavera, na cidade de São Vendelino/RS, CEP 95.795-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
016	COLHER PLÁSTICA, PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL. FABRICADO EM POLIESTIRENO, BRANCA OU CRISTAL TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAS 12,5 X 2,0 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	MAGITU S	60	R\$ 3,00	R\$180,00
026	DETERGENTE LÍQUIDO, DE USO DOMÉSTICO, COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES OU FRAGRÂNCIA, NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML.	Unidade	ATRIUS	100	R\$ 1,70	R\$170,00
TOTAL = R\$350,00						

- 1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada, gestor: Carla Julice Pinto de Barros Lima; fiscal: Jucleia Velasque Amaral e suplente: Larisse do Nascimento Aramburu.
- 2. PRAZO DA ENTREGA Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqu3.rs.gov.br

Ramal 232

Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

- 2.1. LOCAL DA ENTREGA A entrega será realizada conforme solicitação, a ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Itaqui, situado na Alameda Domingos Lacroix, s/n (localização do prédio através de placa de identificação), Bairro Centro, Itaqui/RS, sem custo adicional, durante o horário de expediente: das 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.
- 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.
- **3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:10SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃOUnidade:3FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADO

Função: 8 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA Programa 42 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Proj./Atividade: 1066 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Reduzido: 5010

Solicitação de Compras nº 189396.

5. DA VINCULAÇÃO — O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 025/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSICÕES FINAIS -

6.1. Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto da presente "licitação, ARP e contrato" serão realizadas por e-mail e/ou WhatsApp, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 10 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito